DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11531/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/14971/2014
PROTOCOLO	: 1535133
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO	: VICTOR DIB YAZBEK FILHO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA N. 163/2014
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 36.800,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. REGULARIDADE EXECUÇÃO FINANCEIRA REGULARIDADE. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame o procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 015/2014, a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo n.163/2014, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL e a Empresa CONCRENAVI Concreto Usinado Naviraí Ltda., visando à aquisição de 160 toneladas de massa asfáltica CBUQ para reposição de 1.240 m² de pavimentação, nas ruas Montenegro, Luxemburgo e Itatiaia, na regional de Naviraí/MS, conforme discriminado no termo de referência, a ser fornecido diretamente pela contratada, obedecendo a integral e rigorosamente ao edital e seus anexos, bem como à proposta apresentada, no valor inicial da contratação de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

Na análise técnica a IEAMA constatou que os documentos que instruem o procedimento licitatório, a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo, atendem integralmente as disposições estabelecidas nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-IEAMA – 17717/2016 - *f.189/193*).

O Ministério Público, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização do instrumento e da execução

financeira, conforme parecer acostado às *f. 194/195* (PAR-MPC-GAB.5 DR.JOAOMJR-20195/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação do procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 015/2014 -, a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo n.163/2014, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL e a Empresa CONCRENAVI Concreto Usinado Naviraí Ltda.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, a publicação do edital, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B.1 da INTC/MS n. 35/2011

O Contrato Administrativo n. 163/2014 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93. Bem como, o extrato do contrato fora publicado, conforme do art. 61 *parágrafo único*, da referida lei e emitida a respectiva nota e empenho.

A execução contratual foi devidamente comprovada da seguinte forma:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

NOTAS FISCAIS				COMPROVANTES DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES			
NF N°	DATA	VALOR (R$)	FOLHA	BO N°	DATA	VALOR (R$)	FOLHA
1671	24/10/2014	36.800,00	165	0404	24/11/2014	36.800,00	167
TOTAL DAS NOTAS FISCAIS = R$ 36.800,00				TOTAL DOS PAGAMENTOS = R$ 36.800,00			

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela IEAMA, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, inc. I, II e III da RNTC/MS n 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 015/2014, a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo n.163/2014, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL e a Empresa CONCRENAVI Concreto Usinado Naviraí Ltda., de acordo com o previsto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA